



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.423, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

Samal B. J.
PUBLICADO
Ed. 704
17/12/2014
Quonnia
VANESSA A. NOGUEIRA
ASSESSOR DE GABINETE
MAT. 41/6411 GPM

Autoriza o Município de Bom Jardim - RJ a firmar reconhecimento de dívida existente com a União, decorrente de PASEP e realizar seu eventual parcelamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ, Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Bom Jardim - RJ autorizado a firmar reconhecimento de dívida para com a União, decorrente de PASEP e realizar seu eventual parcelamento em razão do apurado nos autos do procedimento administrativo 0710200.2013.00537.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 12 DE DEZEMBRO DE 2014.


PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO